

DECRETO Nº 090/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG NA ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica consignado que o Município de Gurinhatã, a partir de 19 de setembro de 2020, em razão das últimas deliberações do Governo do Estado de Minas Gerais, estará inserido na onda amarela [macrorregião Triângulo Norte] do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas, devendo todos os protocolos estabelecidos pelo programa serem cumpridos rigorosamente.

Parágrafo único – As atividades que tem seu funcionamento permitido na onda amarela constam da “Tabela de Ondas” elaborada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, disponível no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_por_ondas_-_novo_minas_consciente_v6.pdf.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG, em 18 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal